



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

MENSAGEM Nº 51/2023

Sapezal, 6 de dezembro de 2023.

Exmo. Sr.

Antônio Rodrigues da Silva

MD Presidente da Câmara de Vereadores de Sapezal - MT.

Legislação Justiça e Redação Final

Obras S Public Agroad Comércio e Turismo

Excelentíssimos legisladores locais,

É o presente para, em anexo, encaminhar o Projeto de Lei nº 51/2023, a fim de que seja apreciado por esta Egrégia Casa do Povo, com a consequente aprovação, na forma do Regimento Interno desta Casa.

Trata-se de alteração do artigo 5º e Anexo I da Lei Municipal nº 1.077/2013, a qual implanta o Sistema Viário Municipal Rural.

É sabido que as estradas rurais desempenham um papel de grande relevância nos âmbitos, econômico social e ambiental. É por meio delas que ocorre o transporte de pessoas, matéria prima, equipamentos e de insumos agrícolas os quais são indispensáveis à produção nas propriedades rurais, além de proporcionar também o escoamento da produção agrícola.

Ainda, o acesso da população rural a serviços básicos como educação, saúde e lazer ocorre também por meio destas rodovias, a exemplo os jovens das zonas rurais que percorrem muitos quilômetros de estradas para ter acesso à educação nos níveis básico, médio e superior. Além disso, são estas estradas rurais que fazem conexões com os outros modais de transportes.

Os trabalhos de manutenção das estradas rurais, tais como: elevação do leito da estrada, construção de microbacias, e curvas de nível são fundamentais para a funcionabilidade da estrada rural, bem como de suma importância para a proteção ambiental.

A existência de desviadores de fluxo “bigodes” construídos ao longo da estrada tem por objetivo conduzir as águas superficiais oriundas dos leitos, direcionando-as aos dispositivos encarregados de absorvê-las, armazená-las e ou conduzi-las aos terraços e caixas de retenção entre outros, evitando-se assim o surgimento de erosões e carreamento de terras para rios córregos e nascentes. Estes trabalhos são atribuições do poder executivo municipal, portanto, a existência do Sistema Viário Municipal Rural em vias públicas já consolidadas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

tempo traz maior segurança jurídica ao poder executivo municipal na administração, fiscalização e manutenção das estradas rurais.

Portanto, diante da clara importância das estradas rurais, é imprescindível a realização de atualizações para manter o plano rodoviário dentro das necessidades das propriedades rurais, bem como, a inclusão de novos trechos de estradas rurais para atender a dinâmica de desenvolvimento do município.

Sendo o que se apresentava ao ensejo, na certeza da aprovação do projeto em apreço, desde já reiteramos votos de estima e elevada consideração.


VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 051/2023

ALTERA O ART. 5º E ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.077/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal-MT, no uso de suas atribuições legais, encaminha para a Câmara de Vereadores o presente **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal nº 1.077/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** As Rodovias Municipais são identificadas pelas siglas: SZL01; SZL02; SZL03; SZL04; SZL04-A; SZL05; SZL06; SZL07; SZL08; SZL09; SZL10; SZL11; SZL12; SZL13; SZL13-A; SZL14; SZL15; SZL16; SZL17; SZL18; SZL19; SZL20; SZL21; SZL22; SZL23; SZL24; SZL25; SZL26; SZL27; SZL28; SZL29; SZL30, **SZL31, SZL32**, e têm os seus traçados viários definidos nos memoriais e plantas constantes no ANEXO, parte integrante desta lei.”

Art. 2º Fica alterado o ANEXO I da Lei Municipal nº 1.077/2013, passando a vigor de acordo com o ANEXO desta Lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 6 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

SZL-23

MEMORIAL DESCRITIVO

- A SZL-23 inicia-se com 0,0 km na SZL-07, na divisa com a Fazenda São Carlos, ponto inicial com coordenada N 8.593.523,205 m e E 308.109,841 m; deste, segue sentido oeste, percorrendo 2,02 km; daí, vira-se a direita, sentido norte, percorre por mais 1,04 km; daí, vira-se a esquerda, sentido oeste, percorre 3,54 km até chegar na região de furnas, assim descendo por várias curvas até chegar no ponto de coordenada N 8.594.549,849 m e E 297.108,334 m, perfazendo neste trecho 7,81 km; assim continuando por uma reta por mais 4,63 km, sentido oeste; daí, vira-se a direita, sentido norte, percorrendo por mais 2,96 km; daí, vira-se a esquerda, sentido oeste, percorrendo por mais 1,34 km, assim finalizando a estrada com o ponto final de coordenada N 8.597.211,557 m e E 290.971,708 m, com extensão total de 23,34 km.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL / MT

PLANO RODOVIÁRIO

Planta de Detalhe - Carta Imagem

Elaboração outubro/2012

Revisão novembro/2023

SZL-23

COLABORAÇÃO



ELABORAÇÃO



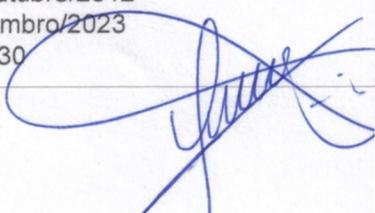
EXTENSÃO= 23,34 km

SZL-30

MEMORIAL DESCRITIVO

- Inicia-se na SZL-03, na divisa da Fazenda Fartura com a Fazenda Global. Ponto inicial com coordenada N 8.544.408,390 m e E 299.937,960 m; deste, segue pela linha divisória dos imóveis, sentido noroeste, percorrendo por 6,65 km, até chegar na área da APAS; daí, vira-se a direita, sentido norte, pela linha divisória APAS / Fazenda Global, percorrendo por mais 1,69 km; daí, vira-se a esquerda, sentido noroeste, pela área da APAS até o ponto de coordenada N 8.550.450,051 m e E 288.023,786 m, localizado na linha de transmissão próximo a torre 69, finalizando assim a estrada com uma extensão de 14,87 km.



<p>COLABORAÇÃO</p> 	 <p>ELABORAÇÃO</p> 	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL / MT PLANO RODOVIÁRIO Planta de Detalhe - Carta imagem Elaboração outubro/2012 Revisão novembro/2023 SZL-30</p> <p>EXTENSÃO= 14,87 km</p> 
--	---	---

SZL-31

MEMORIAL DESCRITIVO

- A SZL-31 inicia-se com 0,0 km na SZL-07, na divisa das propriedades da Fazenda Água Doce com a Fazenda Gleba Cacoré, ponto inicial com coordenada N 8.562.566,594 m e E 307.536,701 m; deste, segue sentido noroeste, entre a divisa das duas propriedades, passando por um córrego no km 5,40, continua na mesma reta sentido noroeste até chegar na confrontação com a Fazenda Ilha do Adelaide, assim finalizando a estrada com o ponto final de coordenada N 8.565.133,748 m e E 299.749,260 m, com extensão total de 8,20 km.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL / MT

PLANO RODOVIÁRIO

Planta de Detalhe - Carta imagem

Elaboração outubro/2012

Inclusão novembro/2023

SZL-31



ELABORAÇÃO



COLABORAÇÃO



EXTENSÃO= 8,02 km

SZL-32

MEMORIAL DESCRITIVO

- A SZL-32 inicia-se com 0,0 km na SZL-01, na Fazenda Planorte, ponto inicial com coordenada N 8.457.057,970 m e E 295.744,599 m; deste, segue sentido oeste, confrontando com as áreas de lavoura da Fazenda Planorte, percorrendo por 1,01 km; daí, vira-se a direita, sentido norte, percorrendo por mais 0,45 km; daí, vira-se a esquerda, sentido oeste, percorrendo por mais 1,45 km até chegar na divisa da Fazenda Planorte com a Fazenda Peroba; deste, continua sentido oeste, passando também pela confrontação com a Fazenda Janaine até chegar na ponte que atravessa o Rio Juruena, assim finalizando a estrada com o ponto final de coordenada N 8.457.021,085 m e E 281.651,329 m, com extensão total de 14,60 km.



<p>COLABORAÇÃO</p>		<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL / MT PLANO RODOVIÁRIO Planta de Detalhe - Carta imagem Elaboração outubro/2012 Revisão R.12 Inclusão novembro/2023 SZL-32</p>
	<p>ELABORAÇÃO</p>	<p>EXTENSÃO = 14,60 km</p>